



•Estado de Rondônia•  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAFLORESTA D'OESTE

## Oficio 1379/GAB/2025

Alta Floresta D'Oeste, 20 de maio de 2025.

Aos Exmos. Srs. Vereadores  
**ALVARO BUENO – PL**  
**FLAMARION DA SAUDE – UNIÃO**  
**NATÃ SOARES – UNIAO**  
N E S T A

### Assunto: Resposta ao Requerimento 08/2025

#### EXMOS. SRS.

Após cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao requerimento acima epigrafado, vimos através do presente, informar que a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2025, o sistema da folha de pagamento já foi adequado para a que a base previdenciária dos servidores públicos municipais, siga o que dispõe o artigo 28 da Lei Federal n. 8.212/1991 com as excepcionalidades descritas no § 9º do art. 28 da referida lei e demais entendimentos jurisprudenciais.

Tal medida foi em razão da decisão proferida junto aos autos 7000669-25.2022.8.22.0017 em que o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ZONA MATA – SINSEZMAT ingressou contra a Municipalidade em decorrência do Decreto Municipal n. 9.855/2018.

Desta forma, já no mês de maio de 2025 será adequada a base previdenciária dos servidores públicos municipais em atendimento a decisão judicial e ao requerimento desta casa de leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

Recebido 29.05.2025  
Eleni Nunes